



**LEI Nº 3.785, DE 16 DE MAIO DE 2019**

**“Altera a Lei Municipal nº 3.754/2019, cria e extingue cargos e dá outras providências.”**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.754, de 06 de fevereiro de 2019, passa a contar com um 01 (um) cargo de Chefe da Policlínica e fica acrescido de um cargo de Assessor Superior I, passando a ter a seguinte redação:

Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Qtd	Denominação	Padrão
(...)		
1	Chefe da Policlínica	CC - 3 / FG - 3
7	Assessor Superior I	CC - 5 / FG - 5
(...)		

(N.R.)

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento do cargo Chefe da Policlínica, consta do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** O Quadro de Funções Gratificadas, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.754, de 06 de fevereiro de 2019, passa a ser acrescido de 01 (um) cargo de Chefe do Departamento de Saúde da Mulher e de 01 (um) cargo de Assessor Técnico do Conselho Tutelar, passando a ter a seguinte redação:

Quadro de Funções Gratificadas

Qtd	Denominação	Padrão
(...)		
1	Chefe do Departamento de Saúde da Mulher	FG - 3
1	Assessor Técnico do Conselho Tutelar	FG - 2
(...)		

(N.R.)





Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento dos cargos acima descritos, constam do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Fica extinto o cargo de Chefe do Departamento de Saúde da Mulher e um cargo de Assessor Jurídico, constantes no art. 2º da Lei Municipal nº 3.754, de 06 de fevereiro de 2019.

Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Qtd	Denominação	Padrão
1	Chefe do Departamento de Saúde da Mulher	CC - 3 / FG - 3
1	Assessor Jurídico	CC - 5 / FG - 5

**Art. 4º** Ficam extintas as funções gratificadas de Chefe da Policlínica e de Encarregado da Seção de Alistamento Militar constantes no art. 3º da Lei Municipal nº 3.754, de 06 de fevereiro de 2019.

Quadro de Funções Gratificadas

Qtd	Denominação	Padrão
1	Chefe da Policlínica	FG - 3
1	Encarregado da Seção de Alistamento Militar	FG - 2

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 16 de maio de 2019.**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Registre-se e Publique-se:**

**Nelson Tadeu Feijó da Rocha**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos





## ANEXO I

### **Cargo: Chefe da Policlínica**

Padrão: CC 3 / FG - 3.

Chefia departamentos e/ou divisões do Poder Executivo Municipal; transmitir as diretrizes políticas de governo; dar suporte necessário à Secretaria em que estiver lotado, no âmbito das informações administrativas e técnicas necessárias para a execução dos serviços públicos; controlar administrativamente as ações do departamento ao qual estiver vinculado; chefiar ações públicas determinadas pelo Secretário, com vistas a realização de serviços públicos; efetuar o controle de pessoal do departamento/divisão ao qual chefia; providenciar o material necessário para a execução dos serviços do departamento; organizar o atendimento ao público do departamento/divisão ao qual está vinculado; prestar informações à população e aos superiores hierárquicos referentes ao departamento que chefia; realizar outras atividades correlatas. Realizar atividades de planejamento, organização, direção e controle das atividades da policlínica; organização de cronogramas para execução dos exames; planejamento e organização da logística e transporte de exames; supervisão da conferência de exames (ex.: de sangue, fezes, ecografia, tomografia, ressonância, cintilografia densa óssea e cateterismo); organizar a escala de férias do setor; supervisionar o encaminhamento de biópsias, protocolo de exames e intermediação dos exames; desenvolver relacionamento com outras entidades hospitalares.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

### **Cargo: Chefe do Departamento de Saúde da Mulher.**

Padrão: FG - 3.

Chefia departamentos e/ou divisões do Poder Executivo Municipal; transmitir as diretrizes políticas de governo; dar suporte necessário à Secretaria em que estiver lotado, no âmbito das informações administrativas e técnicas necessárias para a execução dos serviços públicos; controlar administrativamente as ações do departamento ao qual estiver vinculado; chefiar ações públicas determinadas pelo Secretário, com vistas à realização de serviços públicos; efetuar o controle de pessoal do departamento/divisão ao qual chefia; providenciar o material necessário para a execução dos serviços do departamento; organizar o atendimento ao público do departamento/divisão ao qual está vinculado; prestar informações à população e aos superiores hierárquicos referentes ao departamento que chefia; realizar outras atividades correlatas. Realizar atividades de planejamento, organização, direção e controle dos serviços de saúde da mulher;





organizar e supervisionar a execução de ações e programas de saúde da mulher no âmbito do Município.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

**Cargo: Assessor Técnico do Conselho Tutelar**

Padrão: FG - 2.

Descrição: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relativas à área do Conselho Tutelar; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis ao andamento do Conselho Tutelar, visando o melhor desempenho dos conselheiros tutelares e demais profissionais que atuam na instituição; assessorar na organização, planejamento, coordenação, execução e avaliação dos serviços do Conselho Tutelar, atendendo às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente; desempenhar outras atividades correlatas à assessoria técnica na área.

Requisitos para Provimento: Instrução: Curso Superior Completo – Bacharel em Direito. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

PLE 019/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 011629 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 06E82E81F3C6FC5D31D3C9564B790813

